



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** “Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais da Rede Municipal e entidades conveniadas de responsabilidade do Município de Votorantim.”

LOTE 1					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA	Unidade	10.000		
02	BANANA NANICA	Kg	31.250		
03	BATATA COMUM	Kg	15.000		
04	MAÇA GALA	Kg	21.250		
05	MAMÃO FORMOSA	Kg	9.500		
06	MANDIOQUINHA	Kg	1.250		
07	MARACUJÁ AZEDO	Kg	2.000		
08	MELÃO AMARELO	Kg	5.750		
09	PERA	Kg	600		
10	OVO DE GALINHA	Bandeja com 30 ovos	8.000		

**1.1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO:**

**LOTE 1**

**ABACAXI PÉROLA** – B (médio), in natura, com a coroa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de uso. Sem pontos de podridão, amassado, com ferimento, passado, imaturo. Cada unidade pesando aproximadamente 1,0 kg .

**BANANA NANICA** - maturação média, em pencas, de primeira, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada adequadamente. Peso aproximado de cada unidade 150g.

**BATATA COMUM** - in natura, tamanho médio, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.

**MAÇÃ GALA** – Classificação 150 a 180, tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. Cada unidade pesando aproximadamente 125 g.

**MAMÃO FORMOSA** – classificação A, maturação média, limpa, nova, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.



**MANDIOQUINHA** - de 1ª qualidade, in natura, compacta e firme, graúda, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**MARACUJÁ AZEDO** – classificação B, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, polpa intacta firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**MELÃO AMARELO** - de primeira qualidade redondo, tamanho médio e coloração amarela uniformes, polpa intacta, casca íntegra, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento. Lavados e higienizados.

**PERA** – de polpa macia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 150g.

**OVO DE GALINHA** – brancos, médios, superfície lisa e limpa, com casca inteira, sem deformação, com peso aproximado de 50g cada. Não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada, superfície suja com excrementos. Validade no mínimo 20 dias. No rótulo da embalagem deverão constar: identificação do produto, inclusive classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, registro na inspeção sanitária. Na data da sua entrega deverá estar no máximo com 20% da sua vida útil consumida. Deverão estar acondicionados em embalagens primárias, sendo bandejas de papelão reforçado com divisões celulares para 30 unidades, protegidos por filme de PVC, devendo ter como embalagem secundária caixas de papelão reforçadas contendo no mínimo 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter 30 ovos.

### **1.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório atualmente em andamento, o que ocorrer primeiro.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de hortifrutigranjeiros é necessária para garantir o fornecimento regular da alimentação escolar aos alunos da educação básica atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esses gêneros alimentícios são essenciais para a composição dos cardápios nutricionalmente adequados, contribuindo para a saúde, o desenvolvimento e o rendimento escolar dos estudantes.

A aquisição atende ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que assegura a alimentação escolar como direito dos alunos e dever do Estado, além de observar as normas sanitárias e de qualidade vigentes. A contratação visa assegurar a continuidade de um serviço público essencial, garantindo a oferta de alimentos seguros, de qualidade e em quantidade suficiente para atender às unidades educacionais da rede pública e conveniadas.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das demandas da alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a aquisição de “hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia”.

O enquadramento legal justifica-se em razão de o processo licitatório destinado à contratação definitiva ainda estar em tramitação, sendo a presente contratação necessária para garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, serviço público essencial, evitando a interrupção do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada em transporte próprio da contratada ou por ela contratado, devidamente higienizado e acondicionado, de forma a preservar as características sensoriais, nutricionais e sanitárias dos produtos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

**4.2** Os produtos fornecidos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade. Constatada qualquer inconsistência de ordem qualitativa ou quantitativa no momento da entrega, a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente poderá ser retido até a completa regularização da entrega, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**4.3** Caso, no ato da entrega, seja verificado que os produtos não atendem às características, especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição imediata ou, no máximo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por produtos em conformidade com o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**4.4** As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, com periodicidade semanal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Setor de Merenda Escolar, contendo as quantidades e a destinação específicas para cada unidade escolar.

**4.5** As entregas deverão ser realizadas de forma descentralizada, ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares indicadas, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos, horários e condições estabelecidos.

**4.6** A contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Merenda Escolar qualquer ocorrência, atraso ou anormalidade que possa interferir no fornecimento dos produtos, sendo obrigatória a formalização da comunicação por meio eletrônico, com comprovação de recebimento.

**4.7** As marcas dos produtos ofertados não poderão ser substituídas ou alteradas sem prévia e expressa autorização por escrito do Setor de Merenda Escolar, devidamente formalizada por meio de apostilamento junto à Gestão de Contratos, quando aplicável.



**4.8** Os itens 01 ao 09, deverão ser acondicionados em caixas plásticas de propriedade da empresa fornecedora, as quais deverão permanecer nas unidades escolares até a entrega subsequente, ou, alternativamente, em embalagens plásticas adequadas, observadas as normas sanitárias vigentes.

**RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, COM AS RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES:**

<b>EMEIEFs</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	EMEIEF "Antonio Marciano"	Rua: Sete de Setembro, 803 - Pq. Bela Vista
2	EMEIEF "Aurora Fontes"	Rua: Orlando Latance, 140 – Vila Nova Votorantim
3	EMEIEF "Profª Betty de Souza Oliveira"	Avenida: Santos Dumont, 1450 – Vila Domingues
4	EMEIEF "Prof. Candido dos Santos"	Rua: Antonio Pereira Almeida, 27 – Green Valley
5	EMEIEF "Profª Célia Pieroni"	Rua: Antonio Antunes de Assis, 35 - Vila Pedroso
6	EMEIEF "Profª Edith Maganini"	Rua: João Carlos de Campos, 359 – Vossoroca
7	EMEIEF "Eugenia Maria da Silveira"	Rua: Anizio Pereira do Nascimento, 115 – Jd. Tatiana
8	EMEIEF "Gerson Soares de Arruda"	Rua: Mauro de Almeida Barros, 57 - Pq. São João
9	EMEIEF "Prof. Gilberto dos Santos"	Rua Jesus Rodrigues, 55 - Pq Jataí
10	EMEIEF "Helena Pereira de Moraes"	Av. Newton Vieira Soares, 291 - Centro
11	EMEIEF "Izabel Fernandes Pedroso"	Rua: Lourenço Mouro, 160 – Jd. São Lucas
12	EMEIEF "Lucinda Rodrigues Pereira Ignácio"	Rua: Hortência Maciel Camargo, 154 – Pq. Morumbi
13	EMEIEF "Maria Helena de Moares Scripillitti"	Rua: Eugênio Ildefonso, 111 – Votocel
14	EMEIEF "Profª Parizete Jordão Bressane"	Rua: Jackes Gonçalves, 154 – Conj. Hab. Jardim Serrano
<b>EMEFs</b>		
1	EMEF "Profª Patrícia Maria dos Santos"	Rua Benedito Galero, 99 - Jd São Matheus
2	EMEF "Prof. Abimael Carlos de Campos"	Av.: Luís do Patrocínio Fernandes, 631- Vila Dominginho
3	EMEF "Prof. Antonio Vicente Bernardi"	Rua: José Alarcon, 50 – Jd. Archila
4	EMEF "Profª Dides Crispim de Almeida Antônio"	Rua Aligueri Vetorazzo, 171 - Jd Devito
5	EMEF "Izabel Ferreira Coelho"	Rua: José Gori, 120 - Rio Acima
6	EMEF "João Ferreira da Silva"	Rua: Ângelo Bruno, 123 – Vila Pedroso
7	EMEF "Prof. Lauro Alves Lima"	Rua: Caetano Correa da Silva, 33 – Jd.



		Serrano
8	EMEF "Profª. Maria do Rosário Arcuri Oliveira Campos"	Rua: Pedro Nunes, 271 - Conj. Hab. Jd Serrano
9	EMEF "Maria Luiza Jacowicz"	Rua: Paschoal Jerônimo Fornazari, 465 – Fornazari
10	EMEF "Profª Mercedes Santucci"	Rua Ozete dos Santos, 201 - Jd Novo Mundo
11	EMEF "Prof. Oscar Bento Mariano"	Rua Anesio Pereira do Nascimento, 123 - Jd Tatiana
12	EMEF "Sueli da Silva Paula"	Rua: Laila Gallep Sacker, 25 – Barra Funda
13	EMEF "Prof. Walter Rocha de Camargo"	Rua: Odete Gori Bicudo, 800 – Vila Nova Votorantim
<b>CMEIs INTEGRAIS</b>		
1	CMEI "Alda Luchini Vial"	Rua: Isaac Mendes, 89 – Ângelo Vial
2	CMEI "Antônia Rosário Santos"	Rua: Renato Araújo, 59 – Jd. Araújo
3	CMEI "Carmela Guariglia Ramos"	Rua: Cantídio de Souza, 44 – Vila Galli
4	CMEI "Cecília Fernanda Arcuri Pacheco"	Rua Adriano Maciel de Queiroz, S/N - Jd Tatiana
5	CMEI "Profª Clélia Carrara"	Rua: Joao Andre Filho, 294 - Real Parque
6	CMEI "Ester Agar da Fonseca Félix"	Rua: Venísia dos Santos Albertoni, 280 - Jd Ana Claudia
7	CMEI "Felippe Kalil"	Rua: Gumercendo Vieira, 56 – Jd. São Luiz
8	CMEI "Fernanda Rosa Bueno"	Rua Benedito Lazaro, 152 - Jd Maria José
9	CMEI "Profª Flávia Regina L. M. do Canto Viana"	Rua: Mercedes Nardy Arcuri, s/nº - Vila Monteiro
10	CMEI "Francisco Rodrigues Benedito"	Rua: Maria Lázaro Rocha, s/nº - Jd. Novo Mundo
11	CMEI "Geraldo Bernardino Santos"	Rua: Zacarias Monteiro de Souza, 55 - Jd. São Lucas
12	CMEI "Giselle Freitas Xavier"	Rua: Sérgio Sales, 10 - Barra Funda
13	CMEI "Prof. Ismael Pereira de Camargo"	Rua: Victoria Zanchetta, 2 - Promorar
14	CMEI "Carmela Guariglia Ramos" – EXTENSÃO	Rua Pedro Nunes, 271 - Conj. Hab. Jd Serrano
15	CMEI "José Bernardo"	Av. Octaviano de Góes Vieira, 200 - Pq São João
16	CMEI "Judith Gazolli Carrara"	Rua: Amália Galan, 380 - Vila Nova Votorantim
17	CMEI "Marguerite Guerra"	Rua: Jesuino da Costa, 34 – Rio Acima
18	CMEI "Maria José Silva Oliveira"	Rua: João Santiago Figueira, 162 – Vila Pedroso
19	CMEI "Maria José de Oliveira Silva"	Rua Mário Savella, S/N – Vila Nova Votorantim
20	CMEI "Mercedes Nardi Arcuri"	Rua: Julia Martins Domingues, 95 – Vila Domingues
21	CMEI "Odair José Cau"	Av. Izabel Ferreira Coelho, 331 - Vila Garcia
22	CMEI "Olímpia Pozza Beber"	Rua Victorio Zanchetta, 225 - Prómorar



23	CMEI "Teresa Esquitini"	Rua: José Raimundo da Silva, 03 – Green Valley
24	CMEI "Tomaz Mobile Neto"	Rua: Oscarlina Tegami, 201 - Jd. Simone
25	CMEI "Virma Gali"	Rua: Antonio Telles, s/nº Jd. Toledo
26	CMEI "Maria Aparecida Ferrato Camargo"	Rua: Manoel Vasques Pineda, 344 – Colina Santa Monica
<b>CMEI PARCIAIS</b>		
1	CMEI "Profª Carmela de Paula Cipullo"	Av. Octávio Augusto Rangel, 391 - Jd Toledo
2	CMEI "Célia Chiozotto Marinoni"	Rua: Joaquim Ferreira, 137 – Rio Acima
4	CMEI "Raphaela Résio Cau"	Rua: Carlos Caldini, 300 – Jd Daniel Antonio
5	CMEI "Romana Frederico Bauch"	Rua José Paz Ribeiro, 81 - Jd Novo Mundo
6	CMEI "Rosa Pereira"	Rua: Flávio Sampaio, 41 – Vila Nova Votorantim
7	CMEI "Sueli Gazolli Campos"	Rua: Otávio Rodrigues, 308 - Jd. Serrano
<b>UNIDADES CONVENIADAS</b>		
1	Creche São Vicente de Paulo	Rua Augusto Jesuíno Bauch, 41 – Monte Alegre

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio de entregas parceladas, efetuadas diretamente nas unidades escolares, conforme demanda e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Merenda Escolar, não sendo exigida quantidade mínima por entrega.

No ato da entrega, os itens fornecidos deverão ser rigorosamente conferidos com o respectivo romaneio apresentado pela empresa contratada, observando-se as quantidades, especificações e condições estabelecidas. Após a conferência, o romaneio deverá ser devidamente assinado por servidor público de carreira da unidade escolar, atestando o recebimento dos produtos em conformidade com o solicitado.

Para cada entrega, deverão ser emitidas três vias do romaneio, com a mesma validade e conteúdo, sendo uma destinada à unidade escolar, outra entregue ao Setor de Merenda Escolar para fins de controle e posterior pagamento, e a terceira mantida sob a guarda da empresa fornecedora, para fins de controle, rastreabilidade e eventual comprovação em casos de extravio ou divergências.

O romaneio devidamente assinado deverá ser obrigatoriamente entregue ao Setor de Merenda Escolar, constituindo documento hábil para a comprovação do fornecimento, fiscalização da execução contratual e instrução dos procedimentos administrativos e financeiros, inclusive para fins de pagamento.

## 6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a gestão do contrato serão realizados por servidores designados pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, competindo-lhes a fiscalização da execução contratual, o controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.



A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Rosângela de Paula, designada como Gestora do Contrato, a quem caberá coordenar a execução contratual, promover a interlocução entre as partes, dirimir questões administrativas relacionadas ao contrato e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

A fiscalização técnica será exercida pela Sra. Katleen Regina Maniezo Silva, Fiscal Técnica, responsável por verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como por registrar eventuais ocorrências e apontar a necessidade de correções ou substituições.

A fiscalização administrativa será exercida pelo Sr. Reinaldo de Paula Moreni Junior, Fiscal Administrativo, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a conferência de documentos, o controle de prazos, a verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais e o apoio à gestão do contrato no que couber.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades e propondo as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

A nota fiscal deverá estar acompanhada dos certificados e certidões exigidos no edital.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relativas à dispensa de licitação.

O critério de seleção será o menor valor global para a contratação, sendo considerado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos, condições técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão consideradas as propostas que comprovem o atendimento às exigências legais, fiscais, trabalhistas, econômicas e técnicas previstas, assegurando à Administração Pública a contratação mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



**VOTORANTIM**

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

### 9- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.369.840,50 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

### 10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Executora:** 02.11.06 – SEED – QESE

**Funcional Programática:** 12.306.0032-2.018 – MANUTENÇÃO DO QESE

**Ficha:** 73 – MATERIAL DE CONSUMO

Votorantim, 28 de janeiro de 2026.

---

**Rosângela de Paula**  
Secretária de Educação